

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 34 DE 06 DE ABRIL DE 2005

ALTERA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI Nº 22/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Santo,
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 3º da Lei 22/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto a FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL o imóvel rural situado no Córrego Valão Fundo, Barra de São Francisco-ES, medindo a área total de 70.389 m2, registrado no CRI sob o nº 3-1, L.9.630, fls. 98”

“Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a descontar as parcelas de que trata a letra “c” do artigo anterior diretamente do FPM em favor da FRATERNIDADE CRUZEIRO DO SUL.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 14 de abril de 2005.

EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal